



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

## PORTARIA Nº 08/2015

Nomeia servidor para a função de contador do CISVALE.

1

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE**, Senhor Prefeito Municipal **TELMO KIRST**, no uso das atribuições que lhe são afetas pelo Estatuto do **CISVALE**,

**Considerando** que o CISVALE não possui servidor concursado para o cargo de contador, sendo, porém, esse cargo, imprescindível ao desempenho de atividades do consórcio assim como de prestação de contas do ente;

**Considerando** que está sendo realizado concurso público para o preenchimento de cargos, incluído o de contador do CISVALE;

**Considerando** que o município de Santa Cruz do Sul aprovou a cedência de servidor público para o desempenho de atividade de contador junto ao CISVALE até a realização e concurso público para o respectivo cargo;

**Considerando** que a prerrogativa da cedência e nomeação competem ao gestor de cada ente – Santa Cruz do Sul e CISVALE;

**Determina** a edição da presente **PORTARIA**:

**Art. 1º** Fica a Sr<sup>a</sup>. Denise Grutzmacher Graebner, servidora pública municipal de Santa Cruz do Sul, nomeada, mediante cedência do município de origem segunda Lei 7248/2015 do mesmo aprovada no dia

[www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br)

[cisvale@santacruz.rs.gov.br](mailto:cisvale@santacruz.rs.gov.br)

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

**AGCONP**



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

25/03/2015, para a função de contadora do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE.

**Art. 2º** A nomeação é realizada com a condição de ônus para a origem, nos termos da cedência realizada.

**Art. 3º** São afetados à respectiva servidora todas as funções e prerrogativas do cargo junto ao CISVALE, bem como subordinação à direção e regras atinentes ao funcionamento do presente órgão.

**Art. 4º** Aplica-se à cedência e nomeação ora realizada as demais prerrogativas e disposições legais.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na presente data.

Santa Cruz do Sul, 25 de março de 2015.

**TELMO KIRST**  
Presidente CISVALE

**Léa Regina Machado Vargas**  
Diretora Executiva

**Diogo Durigon**  
Assessoria Jurídica

Registre-se e publique-se.

<p>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</p> <p>Certifico que o presente ato normativo foi publicado no site e mural do CISVALE em ____/____/____.</p> <p>Servidor (carimbo/assinatura):</p>
---

[www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br)

[cisvale@santacruz.rs.gov.br](mailto:cisvale@santacruz.rs.gov.br)

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

**AGCONP**



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

[www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br)      [cisvale@santacruz.rs.gov.br](mailto:cisvale@santacruz.rs.gov.br)  
Telefax: (51) 37156590    Telefone: (51) 37196590  
Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

**AGCONP**